



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

PROJETO-DE-LEI Nº 083, DE 31 DE AGOSTO DE 2017

Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a receber em doação o imóvel que abaixo descreve, e dá outras providências.

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o imóvel que abaixo descreve, de propriedade da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN:

Imóvel matrícula nº 6.814, Livro 2 - Registro Geral.

Um terreno com a área superficial de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, medindo quinze (15) metros de frente por quinze (15) ditos da frente aos fundos, distante vinte e dois (22) metros da esquina da rua Jacob Becker, situado no lado direito, no sentido Norte-Sul, da rua 1º de Março, nesta cidade compreendido no quarteirão formado pelas ruas 1º de Março, Jacob Becker, Visconde do Rio Branco e General Osório e confrontando-se pela frente, a Leste, com a dita rua 1º de Março; pelos fundos, a Oeste e pelo lado Norte, com propriedade do Município de Venâncio Aires e pelo lado Sul com propriedade de Arnildo Henn; correspondendo ao lote-administrativo nº 23, da quadra nº 60. Matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Venâncio Aires, sob o nº 6.814 - Livro nº 2 - Registro Geral.

Art. 2º O imóvel descrito pelo art. 1º destina-se à posterior doação ao Hospital São Sebastião Mártir para ampliação da sua área física.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da aplicação desta Lei, escritura pública e registro do imóvel, correrão por conta de dotação orçamentária própria do Município de Venâncio Aires.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, em 31 de agosto de 2017.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Venâncio Aires

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de lei, que encaminhamos para apreciação e aprovação desta Casa Legislativa, solicita autorização para receber em doação um terreno de propriedade da Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN.

O referido imóvel constitui-se de um terreno com a área superficial de 225m² (duzentos e vinte e cinco metros quadrados), sem benfeitorias, situado na Rua 1º de Março, nesta cidade, compreendido no quarteirão formado pelas ruas 1º de Março, Jacob Becker, Visconde do Rio Branco e General Osório.

Trata-se de imóvel já pertencente anteriormente ao Município e permutado com a Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN no ano de 1980, para instalação de um poço que hoje encontra-se desativado.

Por derradeiro, conscientes da plena justificativa do presente projeto de lei, manifestamos nossa confiança na compreensão de sua importância por parte dos Senhores Vereadores.

GIOVANE WICKERT
Prefeito Municipal

Loreti Terezinha Decker Scheibler
Secretária de Administração